

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

CAIMA, S.A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Caima
Designação do estabelecimento	Caima, SA
Endereço do estabelecimento	Constância Sul, 2250-058 – Constância
Freguesia	Constância Sul
Concelho	Constância

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	-

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	31-07-2026
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não Aplicável
---	---------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		Não Aplicável	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	15-07-2025
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Produção de pasta pelo processo ao sulfito, utilizando a madeira de eucalyptus globulus como matéria-prima, Produção de eletricidade de origem térmica e Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio e produção de químicos orgânicos de base

Código CAE ³ principal	17110-Fabricação de pasta
Outros códigos CAE	35112-Produção de eletricidade de origem térmica 35301-Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta 35113-Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e. 20144-Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	H331; H330; H335
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5b Líquidos Inflamáveis	H226
P5c Líquidos Inflamáveis	H226
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo

(Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

19 Gases Inflamáveis - Acetileno	Gases Inflamáveis, Cat. 1 (H220)
25 Gases Comburentes - Oxigénio	Gases comburentes – Cat. 1 (H270)

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Detetores de incêndio e de gases; - Extintores móveis e fixos; - Serviço de incêndio (Rede de incêndio armada), incluindo tanque de água, moto bombas e uma rede de serviço de incêndios abrangente a toda a instalação; - Sistema de arrefecimento por água nos reservatórios; - Bacias de retenção nos reservatórios; - Mangas de vento; - Sistemas de alarme por sirene; - Equipas de primeira intervenção; - Meios Externos para apoio ao combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; - Formação contínua por Entidades Externas reconhecidas; - Manutenção preventiva e inspeções regulares; - Supervisão das instalações; - Exercícios de simulação do Plano de Emergência Interno.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Detetores de incêndio e de gases; - Extintores móveis e fixos; - Serviço de incêndio (Rede de incêndio armada), incluindo tanque de água, moto bombas e uma rede de serviço de incêndios abrangente a toda a instalação; - Sistema de arrefecimento por água nos reservatórios; - Equipamentos EX; - Bacias de retenção nos reservatórios; - Mangas de vento; - Sistemas de alarme por sirene; - Equipas de primeira intervenção; - Meios Externos para apoio ao combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; - Formação contínua por Entidades Externas reconhecidas; - Manutenção preventiva e inspeções regulares; - Supervisão das instalações; - Exercícios de simulação do Plano de Emergência Interno.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	- Risco de explosão e consequente projeção de partículas reduzido, devido às medidas preventivas implementadas; - Janelas de explosão; - Possibilidade de concentração em Pontos de reunião afastados dos locais de maior risco.

Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	- Detetores de gases; - Serviço de incêndio (Rede de incêndio armada para formação de cortinas de água), incluindo tanque de água, moto bombas e uma rede de serviço de incêndios abrangente a toda a instalação; - Mangas de vento; - Sistemas de alarme por sirene; - Equipas de primeira intervenção; - Meios Externos para apoio ao combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; - Formação contínua por Entidades Externas reconhecidas; - Manutenção preventiva e inspeções regulares; - Supervisão das instalações; - Exercícios de simulação do Plano de Emergência Interno.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Manutenção preventiva e inspeções regulares; - Supervisão das instalações; - Existência de bacias de retenção; - Separação da Rede de Efluentes da Rede de águas pluviais; - Tratamento de Efluentes; - Aplicação de meios de contenção e recolha de contaminantes; - Equipas de primeira intervenção; - Exercícios de simulação do Plano de Emergência Interno.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Manutenção preventiva e inspeções regulares; - Supervisão das instalações; - Existência de bacias de retenção; - Separação da Rede de Efluentes da Rede de águas pluviais; - Tratamento de Efluentes; - Aplicação de meios de contenção e recolha de contaminantes; - Equipas de primeira intervenção; - Exercícios de simulação do Plano de Emergência Interno.
<i>Outros</i>		N.A

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

N.A.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Verificar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, Secção I – 2.3.2, disponível no site da Câmara Municipal de Constância.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Verificar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, Secção I – 2.3.2, disponível no site da Câmara Municipal de Constância.

31-07-2026

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Caima, SA
Endereço do estabelecimento	Constância Sul, 2250-058 – Constância
Telefone	249 730 000
Email	caima@altri.pt
Sítio na <i>internet</i>	http://www.caima.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Constância
Endereço	Estrada Nacional 3, n.º 13
Telefone	2250-028 CONSTÂNCIA
Email	249 730 050
Sítio na <i>internet</i>	geral@cm-constancia.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00